



## RESULTADO SISTÊMICO 11

### Sistema Único de Assistência Social fortalecido no município

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o modelo de gestão que operacionaliza em todo o território nacional as ações de assistência social. É de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e está previsto e regulamentado na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) (Lei Federal nº 8.742/1993). O SUAS tem como eixos estruturantes: a matricialidade sociofamiliar, descentralização político-administrativa, a territorialização e organização da assistência em dois níveis de proteção, divididos em proteção social básica (PSB) e proteção social especial (PSE) de média e alta complexidade.

#### Proteção Social Básica (PSB)

A proteção social básica é parte do Sistema Único de Assistência Social, ofertando serviços permanentes e continuados de atenção às populações, famílias e indivíduos que vivem em situação de vulnerabilidade social – decorrente da pobreza, da falta de acesso aos serviços públicos de qualidade, ou da fragilização de vínculos sociais (familiares e/ou comunitários). A proteção básica promove, por meio de seus serviços, programas e benefícios o resgate das potencialidades humanas e sociais desses indivíduos ou famílias, além do fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários. Por se tratar de uma estratégia de ação que parte do reconhecimento da função protetiva da família e de seus membros como titulares de direitos, o eixo central do trabalho de proteção social básica no âmbito do SUAS é o trabalho social com famílias.

#### AÇÕES DE VALIDAÇÃO

- **11.1** Implementar redes comunitárias de proteção de direitos de crianças e adolescentes e prevenção da violência
- **11.2** Assegurar o funcionamento dos CRAS e CREAS (próprios ou de referência regional) de acordo com as normativas e parâmetros do SUAS
- **11.3** Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente



Uma vez implementado em nível municipal, a proteção social básica deve garantir a inclusão de qualquer cidadão ou cidadã em situação de vulnerabilidade ou de risco na rede de proteção social local. Esse trabalho social com famílias é ofertado em caráter continuado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, promovendo seu acesso e usufruto de direitos e contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida por meio da preservação de sua autonomia.

No âmbito da proteção social básica, há o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV) que possibilita aos usuários a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Esse serviço, presente em quase 5000 municípios brasileiros, é uma intervenção social planejada que objetiva orientar e estimular o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos beneficiários para o alcance de sua autonomia e o enfrentamento das vulnerabilidades sociais por meio da construção ou reconstrução de suas histórias e vivências.

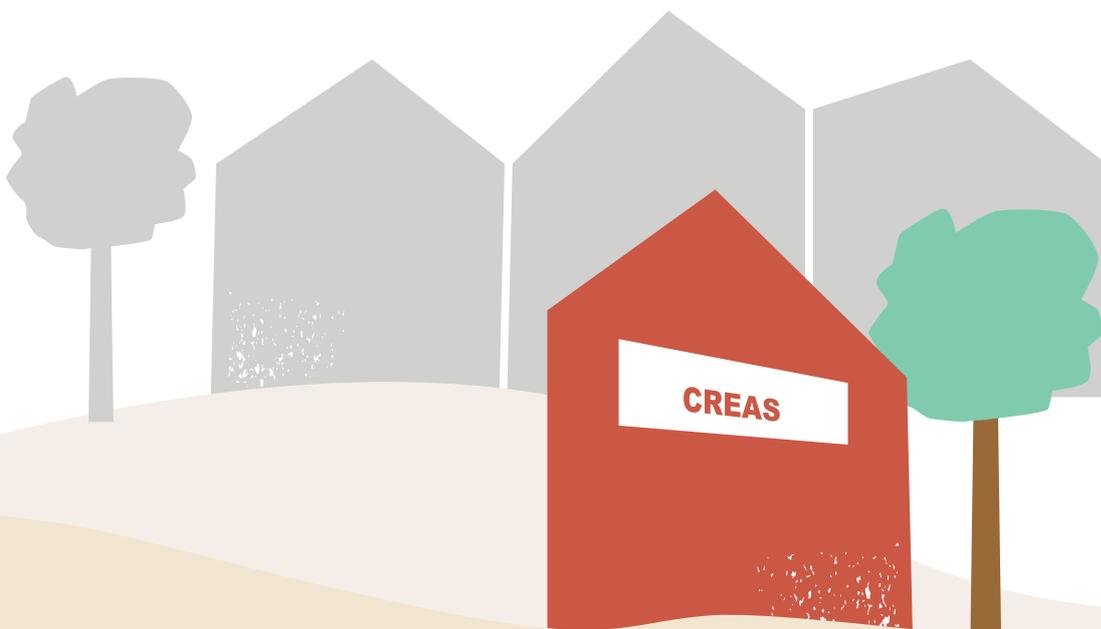
Também oferecido no âmbito da proteção básica, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas tem por finalidade o enfrentamento de barreiras atitudinais das famílias com indivíduos que se encontram nesses segmentos populacionais, buscando prevenir ou superar situações de risco, exclusão e isolamento, considerando que se tratam de agravos que podem provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais ou a violação de direitos.

O Serviço atua na promoção do acesso aos direitos, no desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, na igualdade de oportunidades, na participação e no desenvolvimento da autonomia dos usuários, a partir de suas necessidades. Nesse sentido, contribui também para a promoção do acesso a toda a rede socioassistencial e a outras políticas públicas (educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação). O serviço desenvolve para os familiares ações extensivas de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo.

A Proteção Social Básica deve estar articulada e trabalhar em estreita colaboração com a Proteção Social Especial, que reúne um conjunto de serviços, programas e projetos que têm por objetivo o atendimento às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos.

### **Proteção Social Especial (PSE)**

A proteção social especial tem estreita interface com o sistema de garantia de direitos e foco nas famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência física, sexual, psicológica, abuso, discriminação, tráfico, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. A Proteção Social Especial visa contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares rompidos ou fragilizados e para a reconstrução das potencialidades e da capacidade protetiva das famílias e indivíduos para o enfrentamento das diversas situações de violações de direitos. Igualmente, a proteção social especial visa prevenir as situações de ruptura familiar e comunitária que ensejem o acolhimento.



Esse nível de proteção é dividido em média e alta complexidade. Na média complexidade temos o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social que é a unidade de referência do território para o atendimento dos indivíduos e famílias com vínculos esgarçados e/ou rompidos, vítimas de violações de direito e violências diversas e acompanhamento de medidas socioeducativas.

O CREAS tem como serviço principal o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), o PAEFI é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O Serviço especializado em abordagem social é ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por





violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua é ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

A alta complexidade conta com as ofertas de acolhimento institucional em diferentes modalidades e para diferentes públicos:

- 1. Acolhimento Institucional:** Crianças e Adolescentes, Adultos e famílias, Jovens e adultos com deficiência, Pessoas Idosas, Mulheres em situação de violência
- 2. Acolhimento em Repúblicas:** Jovens entre 18 e 21 anos, Adultos em processo de saída das ruas, Pessoas Idosas
- 3. Acolhimento em Família Acolhedora:** Crianças e Adolescentes
- 4. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências:** Famílias e indivíduos

## AÇÃO DE VALIDAÇÃO 11.1

### Implementar redes comunitárias de proteção de direitos de crianças e adolescentes e prevenção da violência

Redes comunitárias de proteção são uma estratégia para fortalecer e aprimorar mecanismos de proteção às crianças e aos adolescentes tendo como base a comunidade e suas forças locais. Em muitos contextos – por exemplo, em municípios grandes e com muitos bairros e territórios definidos –, essas redes locais, em cada bairro ou território, são esforços de primeira linha para proteger meninos e meninas de violações de seus direitos, tais como violência sexual, trabalho infantil, violência e negligência, e promover o seu bem-estar.

A realização desta Ação de Validação sugere algumas orientações e iniciativas importantes, como as destacadas a seguir.

- > Uma rede comunitária de proteção de direitos de crianças e adolescentes e prevenção da violência deve ser integrada por profissionais dos diversos setores do serviço público municipal existente na comunidade (especialmente saúde, educação, assistência social, cultura), pelas famílias, lideranças comunitárias, religiosas, coletivos e redes de adolescentes, organizações privadas e da sociedade civil localizados nestas comunidades e que atuam na área da infância e adolescência.
- > Realizar uma capacitação para os membros da rede comunitária sobre o objetivo, a forma de atuação e importância da rede comunitária; e sobre o Sistema de Garantia dos Direitos e formas de proteção de crianças e adolescentes.
- > Realizar atividades de sensibilização sobre a função e importância da rede comunitária para a proteção de direitos de crianças e adolescentes e prevenção da violência nas comunidades, incluindo tópicos como: ECA; desenvolvimento infantil; fortalecimento de vínculos familiares; diversidade sexual, de gênero e raça; prevenção da violência contra crianças e adolescentes; etc.
- > Realizar diagnóstico sobre as situações de violação de direitos contra crianças e adolescentes identificadas;
- > Elaborar fluxo operacional e intersetorial para os casos de violação de direitos de criança e/ou adolescentes;

- > Identificar as características do local onde se encontram implantados os CRAS (desde características demográficas até especificidades que provoquem situações de vulnerabilidade) para o planejamento de ações preventivas na gestão territorial.
- > Elaborar, ao final da etapa de formação, um plano de trabalho que inclua atividades (debates, sensibilização, campanha, etc.) voltadas para a proteção dos direitos de crianças e adolescentes e prevenção da violência na comunidade. Registrar os casos identificados pela rede comunitária relacionados à violação dos direitos e violência contra crianças e adolescentes, incluindo os encaminhamentos feitos e como a situação foi solucionada.

Para que a rede comunitária possa alcançar os resultados a que se propõe, é necessário que ela seja instituída com apoio do Executivo municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; que tenha uma intensa participação da comunidade; que se reúna regularmente (pelo menos uma vez ao mês); que tenha um plano de trabalho; e que realize ações voltadas para as famílias (especialmente as que possuem crianças e adolescentes), incluindo a apresentação dos direitos desse público, os serviços que devem ser oferecidos à população e as formas de proteção da infância e adolescência.

## Saiba mais

Materiais de referência sobre esta Ação de Validação podem ser encontrados na Biblioteca Digital Crescer Sem Violência:  
<http://bibliotecacrescersemviolencia.org/>.

## Crítérios de comprovação

- > Formação dos membros da rede comunitária sobre os objetivos, formas de atuação e de proteção da criança realizada.
- > Plano de trabalho de pelo menos uma rede comunitária de proteção elaborado que inclua atividades como debates, sensibilização, campanhas ou outras ações informativas.

*A relação de cada documento comprobatório está disponível na Plataforma Crescendo Juntos, que pode ser acessada a partir do site do Selo UNICEF.*

## AÇÃO DE VALIDAÇÃO 11.2

### **Assegurar o funcionamento dos CRAS e CREAS (próprios ou de referência regional) de acordo com as normativas e parâmetros do SUAS**

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) são unidades públicas estatais das esferas de proteção social básica e especial do SUAS, respectivamente. Para que funcionem com qualidade e de acordo com o que é preconizado pela Política Nacional de Assistência Social, é fundamental assegurar quatro principais elementos: atividades planejadas e realizadas; recursos humanos disponíveis e capacitados; estrutura física adequada; e horário de funcionamento adequado.

A realização desta Ação de Validação inclui, portanto, as seguintes orientações e iniciativas, a serem postas em prática pelo município:

- > Garantir a oferta de serviços pelo CRAS e pelo CREAS conforme descritos na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 2009), de forma territorializada e assegurando a integração entre os benefícios e serviços previstos na política de assistência social com as demais políticas públicas
- > Para o planejamento das ações é importante a existência das vigilâncias socioassistenciais, que têm por atribuição mapear os territórios e monitorar os dados e informações que subsidiam o planejamento;
- > Assegurar que as equipes de referência sejam sensíveis às vulnerabilidades dos territórios e à identificação das famílias que necessitam ser inseridas no acompanhamento.
- > Seguir os parâmetros descritos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB RH/SUAS) para composição das equipes. A NOB RH fornece diretrizes para a formação da equipe de referência, considerando o porte do município. As equipes de referência devem ser constituídas por servidores efetivos. É importante ressaltar a importância da existência do coordenador e de profissionais de formação superior e ensino médio, além da presença de equipes técnicas completas durante 40 horas semanais.



- > Providenciar espaços adequados para o funcionamento do CRAS e CREAS com espaços para recepção, sala administrativa, banheiros, coordenação, sala para os técnicos e duas salas de atendimento (sendo uma com capacidade para reuniões em grupo e a outra, menor, destinada à garantir a realização do acompanhamento particularizado de indivíduos e famílias, estudo social e entrevistas). É importante que os ambientes sejam limpos, iluminados, conservados e garantam privacidade e acessibilidade aos profissionais e usuários.
- > Dotar os CRAS e CREAS de outros materiais relevantes para o acompanhamento das famílias – como, por exemplo, materiais gráficos para uso em oficinas e carro para a realização de visitas domiciliares e busca ativa.
- > O horário de funcionamento deve ser compatível com a demanda apresentada pelas famílias e com a adequada oferta de serviços. É importante funcionar cinco dias da semana, 08 horas por dia, totalizando 40 horas semanais.

Todos esses aspectos e indicadores que garantem a qualidade do funcionamento dos CRAS e CREAS devem estar assegurados na política municipal de Assistência Social.

## Saiba mais

- > **Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (MDS, 2007), disponível em:** [http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia\\_social/resolucoes/2006/Resolucao%20CNAS%20no%20269-%20de%2013%20de%20dezembro%20de%202006.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2006/Resolucao%20CNAS%20no%20269-%20de%2013%20de%20dezembro%20de%202006.pdf).
- > **Orientações técnicas:** Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (MDS, 2009), disponível em: [http://www.mds.gov.br/suas/guia\\_protecao/cras-centros-de-referencia-da-assistencia-social/copy\\_of\\_orientacoes\\_cras\\_1.pdf](http://www.mds.gov.br/suas/guia_protecao/cras-centros-de-referencia-da-assistencia-social/copy_of_orientacoes_cras_1.pdf).
- > **Orientações técnicas:** Centro de Referência Especial da Assistência Social – CREAS (MDS, 2011), disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>.
- > **O CRAS que temos, o CRAS que queremos.** Orientações técnicas, metas de desenvolvimento dos CRAS 2010-2011, v. 1 (MDS), disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Cras\\_que\\_temos.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Cras_que_temos.pdf).

## Critérios de comprovação

- > Atividades de capacitação e/ou formação das equipes de referência dos CRAS e CREAS realizadas, com enfoque em:
  - Vulnerabilidades dos territórios e vigilância socioassistencial;
  - Perfil das famílias e o diagnóstico socioterritorial;
  - Trabalho Social com Famílias e Concepção sobre o Fortalecimento de Vínculos.
- > Levantamento das condições de funcionamento do CRAS e CREAS e planejamento das ações preventivas.

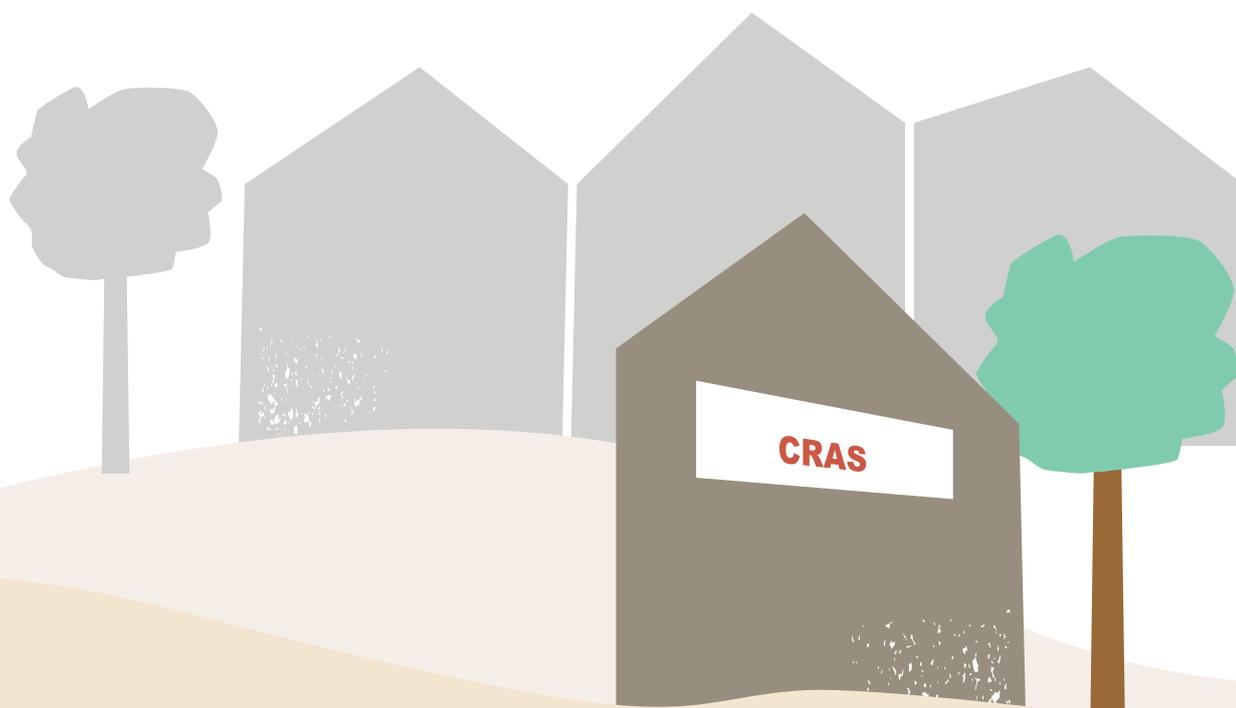
*A relação de cada documento comprobatório está disponível na Plataforma Crescendo Juntos, que pode ser acessada a partir do site do Selo UNICEF.*

## AÇÃO DE VALIDAÇÃO 11.3

### Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente

O Conselho Tutelar é um órgão criado pelo ECA com a função de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, e deve estar presente em todos os municípios brasileiros. Para garantir a qualidade e bom funcionamento desse órgão, algumas dicas e sugestões de ação importantes são sugeridas a seguir:

- > Garantir que a escolha dos conselheiros tutelares seja feita por meio de eleições locais.
- > Providenciar local e estrutura adequados para funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo: fácil acesso à população, sala de atendimento privativo, recepção, transporte, telefone, fax, material de consumo e acesso à internet com velocidade compatível à alimentação do SIPIA (300kpbs por segundo por computador).
- > Garantir a formação continuada e sistemática dos conselheiros tutelares, seja pelas escolas de conselhos, seja por meio de cursos a distância, qualificando sua atuação na proteção e na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
- > Incentivar a criação de escalas de serviço nos conselhos tutelares, para garantir o funcionamento durante todos os dias da semana (com plantões e em regime de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados), e divulgar informações sobre o seu funcionamento junto à comunidade.



- > Alimentar regularmente o Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência (SIPIA) e elaborar relatórios anuais sobre os atendimentos a crianças e adolescentes com direitos ameaçados e violados.
- > Participar de atividades comunitárias, tais como: campanhas temáticas; redes comunitárias de proteção; parcerias para realização de projetos; pactos e mobilizações para promoção de direitos de crianças e adolescentes; apoio na capacitação das comissões de prevenção, notificação e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos de unidades de saúde e/ou escolas; visita a escolas para palestras; e/ou eventos de promoção de direitos de crianças e adolescentes.
- > Colaborar com a elaboração da proposta orçamentária anual, por meio do encaminhamento de sugestões ao Poder Executivo e de oferta de subsídios, dados e informações estatísticas sobre a situação da criança e do adolescente.

A partir dessas recomendações, no Apêndice I é possível encontrar perguntas que podem nortear uma avaliação sobre o funcionamento do Conselho Tutelar no município.

## Critérios de comprovação

- > Atividades de capacitação e/ou formação das equipes técnicas e conselheiros sobre garantia e defesa dos direitos realizadas.

*A relação de cada documento comprobatório está disponível na Plataforma Crescendo Juntos, que pode ser acessada a partir do site do Selo UNICEF.*



**APÊNDICE I****Perguntas norteadoras para realização de avaliação sobre o funcionamento do Conselho Tutelar no município [referente à Ação de Validação 11.3]**

Para uma autoavaliação de como está o funcionamento do Conselho Tutelar, verifique se:

- a.** O Conselho Tutelar dispõe de estrutura mínima de funcionamento (local adequado e de fácil acesso à população, telefone, computador, mobiliário, etc.)?
- b.** O Conselho Tutelar realiza reuniões sistemáticas e frequentes, com registro em ata assinada pelos participantes?
- c.** Para que alguém se torne conselheiro tutelar, são seguidos os requisitos básicos previstos no ECA?
- d.** Ao assumir o mandato, o conselheiro passa por alguma capacitação?
- e.** O processo de escolha dos conselheiros tutelares foi conduzido pelo CMDCA?
- f.** O Conselho Tutelar oferece aconselhamento aos pais e responsáveis para o cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes?
- g.** O conselho aplica “medidas especiais de proteção” quando constata que direitos foram violados?
- h.** O conselho fiscaliza as entidades de atendimento (orientação e apoio sociofamiliar, socioeducativo, colocação familiar, etc.), conforme previsto no artigo 90 do ECA?
- i.** O mandato dos conselheiros está em vigor e alinhado à portaria do prefeito que os nomeou?
- j.** O conselho inclui regularmente os dados do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA)?
- k.** O número de Conselhos Tutelares é condizente com o tamanho da população local, de acordo com as recomendações do CONANDA (um Conselho Tutelar para cada 100 mil habitantes)?



Realização:



Parcerias Estratégicas:



Parcerias na Amazônia:



Parcerias no Semiárido:

